



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede da FAS: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro Nossa Sra. de Lourdes
CEP 95020-472 fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2017

ROSANA SANTINI MENEGOTTO, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, visando disciplinar normas e procedimentos administrativos nos programas e serviços da FAS,

DETERMINA:

Em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 19.096 de 15 de Setembro de 2017 (assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário de Governo Municipal e Secretário Municipal de Gestão e Finanças), ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- A **devolução dos pontos e efetividades dos servidores** deverá ser entregue na Unidade de RH até **05/12/2017 (terça-feira)**.
- Os **arquivos referentes à folha de pagamento do 13º salário** deverão ser encaminhados para a Contabilidade até **07/12/2017 (quinta-feira)**.
- As **solicitações para compras e as requisições ao almoxarifado** deverão ser entregues nos respectivos setores até **08/12/2017 (sexta-feira)**.
- Os setores de Compras e Almoxarifado deverão enviar para a Contabilidade as solicitações para **emissão de notas de empenho** até **14/12/2017 (quinta-feira)**.
- Os **arquivos referentes à folha de pagamento de dezembro** deverão ser encaminhados para a Contabilidade até **14/12/2017 (quinta-feira)**.
- As **solicitações de dotações ao setor de contabilidade** deverão ser encaminhadas no máximo até o dia **15/12/2017 (sexta-feira)**.
- O **prazo para entrega das notas fiscais na Contabilidade** será até **15/12/2017 (sexta-feira)**. Os responsáveis pelo recebimento das mesmas deverão comunicar este prazo aos fornecedores.
- As cópias das **atas de encerramento dos inventários de bens e valores (almoxarifado e patrimônio)**, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências deverão ser enviadas até o dia **05/01/2018 (sexta-feira)** para o **setor de contabilidade para envio ao TCE/RS**.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2017

Todos estes prazos deverão ser, impreterivelmente, cumpridos até as datas acima determinadas.

- A não observância dos prazos determinados acima será apurada em Processo Administrativo, devidamente instruído nos termos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, sendo os Diretores e Chefias Imediatas responsáveis junto aos órgãos fiscalizadores.

- A ausência de entrega dos documentos e informações previstos nesta Ordem de Serviço, ou a entrega de ambos fora do prazo determinado, constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, sujeitando o responsável à multa prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da incidência de outras disposições legais cabíveis.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de comunicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS), em 02 de outubro de 2017.

André Luis DallAgnese

Diretor Administrativo da Fundação de Assistência Social – FAS.


Rosana Santini Menegotto,
Presidente da Fundação de Assistência Social – FAS.